



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO DE



REQUERIMENTO Nº.

RQ 3670/2018

Em, 04/09/18

L I D O

(Do Senhor Deputado DELMASSO)

Secretaria Legislativa

**Requer à Secretaria de Estado de
Planejamento, Orçamento e Gestão,
informações sobre o porquê da
redução de R\$ 412.128.142,83 dos
recursos da Fonte 100, da Secretaria
de Saúde do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:**

Requeiro, com fundamento no artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 15, inciso III; art. 39, § 2º, inciso XII e art. 40 ambos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, informações sobre o porquê da redução de R\$ 412.128.142,83 dos recursos da Fonte 100, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3670/2018
Folha Nº 01 Paula

O art. 60, inciso XXXIII, da LODE estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informações aos Secretários de Estados e demais órgãos do Distrito Federal, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DEPUTADO DELMASSO



legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Bem como, é certo que ao Poder Legislativo compete exercer a função típica de legislar, bem como a função fiscalizatória, sendo que esta última compreende a fiscalização e o controle dos atos públicos, seja por intermédio de requerimentos de informação, convocação de autoridades e investigações parlamentares.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, inciso XVI, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso III, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

III – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação ou providências;

Neste acompanhamento e controle deve-se observar a função fiscalizadora desta Casa de Leis, e o presente Requerimento busca efetivar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 36701.2018
Folha Nº 02 *Raula*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DEPUTADO DELMASSO



ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A transparência é requisito essencial para que se opere a boa governança. Nesse sentido, se torna imprescindível que as Empresas Estatais e demais Órgãos do Distrito Federal prestem informações a fim de que seja avaliada se o sistema de gestão demonstra eficiência ou se necessita de ajustes.

A Seplag é o órgão central de planejamento do Governo do Distrito Federal, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão cuida do orçamento, dos contratos corporativos, da tecnologia de informação, da política de gestão de pessoas do Governo do DF, além do monitoramento de políticas públicas governamentais e da gestão estratégica e de projetos. A pasta trabalha ainda da qualificação das organizações sociais que queiram atuar no DF e também preside o Conselho de Gestão das Organizações Sociais.

O pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que este Parlamentar, em suas funções fiscalizatórias, precisa verificar sobre a redução de R\$ 412.128.142,83 dos recursos da Fonte 100, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a planilha abaixo. [\(c\)](#)

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 367012018
Folha Nº 03 Paulo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO DELMASSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**% de Execução Orçamentária
 por Fonte de Recursos, SES-DF, 1º quadrimestre, 2018**

Fonte de Recurso	Lei	Alteração	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada	% Emp. x Aut.	Despesa Liquidada	% Liq. x Emp.	Saldo Orçamentário (Disponível)	
GDF	2.427.260.356,00	-412.128.142,83	2.015.129.853,17	1.143.767.761,99	56,76	830.908.065,44	72,65	871.362.091,18	
FCDF*	3.326.876.264,00	4.877.727,00	3.326.876.264,00	1.345.074.117,00	40,43	1.090.530.953,60	81,08	1.981.802.147,00	
MS	138	647.132.925,00	-938.115,00	646.182.810,00	354.040.172,15	54,79	68.631.450,01	19,39	292.142.637,85
	338	-	-	-	-	-	-	-	
Convênio	127.415.988,00	-52.831.763,00	74.584.225,00	7.696.106,20	10,32	7.696.105,42	99,99	66.888.118,00	
OCI**	-	4.877.727,00	4.877.727,00	4.877.727,00	100	4.877.727,00	100	-	
Emendas Individuais Federais	40.633.300,00	-39.050.396,00	1.582.904,00	1.149.700,18	72,63	-	-	433.203,82	
TOTAL	6.569.318.833,00	-500.070.689,83	6.069.233.783,17	2.856.605.584,52	47,07	2.002.644.301,47	70,11	3.212.628.198,65	

Fonte: GEPLOS/DIPLAN/COPLAN/SUPLANS/SES-DF. Dados extraídos do SIGGO, QDD em 24/05/2018.

Nota: * FCDF: Fundo Constitucional do Distrito Federal.

** OCI: Operação de Crédito Interna

Recursos	2017	2018
% Empenho	44,44%	47,07%
% Liquidado	77,21%	70,11%

Em face do delineado, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


Deputado DELMASSO
Autor

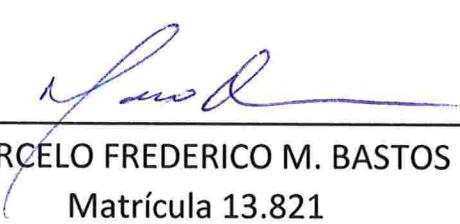
Setor Protocolo Legislativo
 R. Nº 36701/2018
 Folha Nº 04 *Paulo*

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.670/18.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 05/09/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 36701/2018
Folha Nº 05 Pauta